|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** | | |
| **PREGÃO ELETRÔNICO N.º90021/2025**  **Regido** pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023 e pelas demais legislações aplicáveis. | | |
| **OBJETO** | Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços gráficos de confecção de materiais de apoio a serem utilizados em eventos institucionais promovidos pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – ESCON. | |
| **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME** | | |
| **DATA: 18.07.2025** | | **HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min** |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO** | | [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/) |
| **PROCESSO** | | **00600-00002018/2025-34** |
| **ESTIMATIVA** | | **R$ 379.816,13** |
| **DATA DA ESTIMATIVA** | | **19.05.2025** |
| FORMA | | **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (SOB DEMANDA)** |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | | **MENOR PREÇO POR LOTE** |
| UASG: | | **974003** |
| **PREGOEIRO:**  Veridiana Barboza Ribas  **EQUIPE DE APOIO:**  Wildson Prado Oliveira  Henrique Luciano da Costa  Sílvio Nascimento de Abreu Bueno | | **ENDEREÇO**: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti,  CEP 70075-901, Brasília, DF.  **CNPJ**: 00.534.560/0001-26.  **TELEFONE**:(61) 3314-2742/3314-2202  **EMAIL:** [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br) |
| **OBSERVAÇÃO:** O Edital ficará disponível nos sítios [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) ou [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/). Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/), não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. | | |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho de 24.06.2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 18.07.2025 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para a prestação de serviços gráficos de confecção de materiais de apoio a serem utilizados em eventos institucionais promovidos pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – ESCON, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023 e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços gráficos de confecção de materiais de apoio a serem utilizados em eventos institucionais promovidos pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – ESCON, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Capítulo Ii – DA despesa e dos recursos orçamentários

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 379.816,13 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e treze centavos)**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Programa de Trabalho** | **Classificação da Despesa** | **FT** |
| 01.122.8231.8517.0019  (Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF) | 3.3.90.30.44 (Material de Consumo)  Itens 1 ao 4 | 1500.1000 |
| 3.3.90.32.10 (Material para Distribuição Gratuita)  Itens 5 ao 23 | 1500.1000 |

Capítulo IIi – dA IMPUGNAÇÃO do edital e dos pedidos de esclarecimento

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

3.2.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas pelo sistema no sítio [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/), e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.5.1 O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 3.1 deste Edital.

3.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4.2. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas quando do credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 as empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, estejam impedidas de licitar ou contratar com o Distrito Federal (inc. III c/c §4º), ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (inc. IV c/c §5º);

4.4.2 as pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/2021 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.4.3 Também, não poderão participar dos lotes 1, 4, 5 e 6 desta licitação as empresas que não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal no 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital no 4.611/2011.

CAPÍTULO v –DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o VALOR UNITÁRIO OFERTADO POR ITEM, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.1.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.1.2. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.1.3. Nessa fase não haverá ordem de classificação das propostas, observado o disposto no Capítulo VII deste Edital (DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES).

5.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.5. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade ofertado.

5.2.1. Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, este será considerado como aceito pelo licitante para todos os efeitos.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

5.3.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.3.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988-10-05;1988#art7);

5.4. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.4.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.

5.6. Essa fase será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

Capítulo VI – DA abertura da SESSÃO PÚBLICA do pregão

6.1 A sessão pública deste pregão será aberta automaticamente pelo Sistema Eletrônico na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [http://www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/).

6.2 Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Capítulo ViI – DO MODO DE DISPUTA E DA formulação de lances

7.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, na conformidade com o inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 124 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, observados os critérios a seguir.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 Observado o disposto no item 7.4, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6. No caso de lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.8. A etapa de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 7.8 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratarem de lances intermediários.

7.8.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.8 e 7.8.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.8.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.8.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8.4. Atendendo ao disposto ao art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de:

7.8.4.1. R$ 0,01 (um centavo) para os itens 11 e 16;

7.8.4.2. R$ 0,02 (dois centavos) para os itens 15 e 18;

7.8.4.3. R$ 0,03 (três centavos) para os itens 7, 12, 19 e 21;

7.8.4.4. R$ 0,05 (cinco centavos) para os itens 8, 13, 17 e 20;

7.8.4.5. R$ 0,10 (dez centavos) para os itens 10 e 23;

7.8.4.6. R$ 0,20 (vinte centavos) para os itens 6, 14 e 22;

7.8.4.7. R$ 0,30 (trinta centavos) para os itens 5 e 9;

7.8.4.8. R$ 2,00 (dois reais) para os itens 1 e 2;

7.8.4.9. R$ 8,00 (oito reais) para o item 3; e

7.8.4.10. R$ 10,00 (dez reais) para o item 4;

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o TCDF, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos VIII e IX deste Edital, conforme art. 60 da Lei nº 14.133/2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, a qual será mensurada a partir das anotações realizadas no SICAF, tendo como parâmetros preferencialmente a ser utilizados os registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
   1. em primeira instância, a empresa que tiver o menor número de sanções de multa; e
   2. permanecendo o empate, a empresa que tiver o menor número de sanções de advertência.
3. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
4. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013.

7.11.1. Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1. empresas estabelecidas no Distrito Federal;
2. empresas brasileiras;
3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Capítulo VIII - do empate ficto

8.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123/2006, observada a declaração de que trata o Item 5.4 deste Edital.

8.1.1 Nos termos do disposto no art. 4º §2º da Lei nº 14.133/2021, as entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração específica de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública nos quais os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar lance inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 9.4 deste Edital;

8.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 9.4 deste Edital; e

8.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4 Os LOTES 1, 4, 5 e 6 da presente licitação são destinados à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal no123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital no 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na Lei Complementar no123/2006 para o referido Item.

CAPÍTULO iX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 1º da Lei Distrital nº 5.525/2015, serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1. contiverem vícios insanáveis;

9.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.1.3. não estiverem em conformidade com quaisquer outras exigências contidas neste ato convocatório, desde que insanável;

9.1.4. apresentarem, após a fase de disputa, valores unitários superiores aos estimados no Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.1.4.1. Caso seja apresentada proposta com valores unitários superiores ao definido na condição prevista no subitem 9.1.4, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação do Pregoeiro, por meio de diligência, mediante apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.

9.1.4.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

9.2. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.3. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

9.4 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo lote, deverá encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável nos termos do §2º do art. 130 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br, a proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente preenchida na forma do Anexo III – Modelo da Proposta de Preços, juntamente com

9.4.1 a declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, se for o caso;

9.4.2 declaração de que está ciente do disposto no item 4.2.5 do Anexo I do Edital, acerca da exigência prevista no art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020;

9.4.3. a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XI);

observando-se, ainda, o disposto no item 5.1.1.1 deste Instrumento.

9.5. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

9.6. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados na forma do item 9.4.

9.7. Para efeito do julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70.075-901, Brasília/DF.

9.9. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.7 ou o recebimento dos documentos solicitados na forma do item 9.8, a sessão pública somente será reiniciada após aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.

9.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.11. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.12. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital e seus anexos.

9.13. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.14.2. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de MENOR PREÇO POR LOTE será declarado vencedor, ressalvada a eventual necessidade de apresentação de amostra, restando pendente, ainda, a verificação dos documentos de habilitação.

**CAPÍTULO X – DAS AMOSTRAS**

* 1. Com o objetivo de conferir a especificação, a qualidade e a ausência de falhas no funcionamento e qualidade do material resultante do serviço gráfico, poderá ser exigida apresentação de amostra da proponente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
  2. O descumprimento do prazo estipulado enseja a desclassificação da Licitante.
  3. A avaliação da amostra será realizada pelo Escola de Contas Públicas (ESCON) do TCDF cujo resultado será reproduzido em laudo, acessível às demais licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição da amostra, nos termos do Anexo VI (Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra).
  4. Em caso de reprovação da amostra, o laudo previsto será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e de suporte das razões de reprovação da amostra.
  5. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos Proponentes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerido pelos interessados.
  6. O ônus do envio da amostra e de sua retirada das dependências do TCDF, caso ocorra a reprovação, será de total responsabilidade da Proponente.
  7. A amostra aprovada ficará retida até a entrega do material pela adjudicatária para verificação de conformidade do lote entregue com a amostra apresentada.
  8. Os custos com as amostras utilizadas nos testes serão de responsabilidade da Proponente e, caso aprovadas, essas **não serão deduzidas do quantitativo** do material a ser entregue.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

11.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. III do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
2. Registro comercial, no caso de empresário individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

11.3.1. A não apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos via Internet.

11.4. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos pelo licitante, no mesmo prazo estipulado no item 9.4, contados da solicitação do pregoeiro.

11.7.1 No relatório de consulta ao SICAF, emitido para cumprimento do item 11.1, deverá constar, no mínimo, a regularidade com os seguintes entes, em plena validade:

11.7.1.1 Receita Federal e PGFN;

11.7.1.2 Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço (FGTS);

11.7.1.3 Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT); e

11.7.1.4 Receita Estadual/Municipal/Distrital.

11.7. Em caráter de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br*, bem como poderá solicitar correções ou saneamento de omissões na proposta e documentação remetidas.

11.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.10. As exigências de habilitação de licitante estrangeiro serão atendidas mediante documentos equivalentes, os quais poderão inicialmente ser entregues traduzidos para língua portuguesa por tradução livre.

11.10.1. Caso o licitante vencedor seja estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata esse item deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8660.htm), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.11. Tratando-se de entidades preferenciais, nos termos do item 5.4, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.4 deste Edital.

11.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.13. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

11.13.1. Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, comprovados os requisitos para habilitação e analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

11.13.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item  11.13.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.13.2.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.13.2.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Capítulo XII – DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA

12.1 Tendo em vista que para a licitação há previsão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte para aproximadamente 35% (trinta e cinco por cento) do valor do objeto, para os LOTES 2 e 3 não haverá cota reservada ou subcontratação compulsória para as entidades preferenciais prevista nos arts. 26 e 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

capítulo XIII – do RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, após o julgamento das propostas de preços e outros 10 (dez) minutos após a habilitação, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade competente a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.1.2 O licitante que registrar intenção de recurso deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 Para fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF, bem como no sistema de processo eletrônico do TCDF, no sítio <http://www.tc.df.gov.br/>, link “Consulta Processual”, “Consulta Rápida”, por meio do número do processo indicado na capa deste Edital.

13.3 Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

13.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XV – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado e deverá anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, por ilegalidade insanável

15.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência) e do Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato), a seguir elencados:

|  |  |
| --- | --- |
| **Anexo I do Edital – Termo de Referência** | |
| 16.1.1 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE | Item 4.2 |
| 16.1.1.1 - DO CONTRATO | Anexo IV |
| 16.1.2. - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS RESULTANTES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS | Item 4.3 |
| 16.1.3 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE | Item 5.2 |
| 16.1.4 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA | Item 5.3 |
| 16.1.5. - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO | Item 5.5 |
| 16.1.6 - DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO | Item 5.7 |
| 16.1.7. - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS | Item 8 |
| **Anexo VII (Minuta do Contrato)** | |
| 16.1.8. - DA VIGÊNCIA | Cláusula 3ª |
| 16.1.9. - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES | Cláusula 4ª |
| 16.1.10. - DO REAJUSTE DE PREÇOS | Cláusula 6ª |
| 16.1.11. - DA FISCALIZAÇÃO | Cláusula 10ª |
| 16.1.12. - DA GARANTIA | Cláusula 11ª |
| 16.1.13. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO | Cláusula 12ª |
| 16.1.14. - DO PAGAMENTO | Cláusula 13ª |
| 16.1.15. - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS | Cláusula 14ª |

16.2 Além do disposto no item 16.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

capítulo xVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas), Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), Anexo IV (Minuta do Contrato), Anexo V (Modelo da Ordem de Serviço) e Anexo VI (Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra).

17.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

17.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

17.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

17.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital no 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

17.8.1 O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.10 Sem prejuízo do disposto no Item 3.2.1:

17.10.1 o esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a VI) poderá ser realizado junto à Diretoria da Escola de Contas Públicas do TCDF (ESCON), por meio dos telefones (61) 3314-2113 ou (61) 3314-2983, no horário de 13h00 a 18h30.

17.10.2 o esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário de 13h00 a 18h30.

17.11 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.12.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

17.12.2. Para os fins do item 17.12, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br*.

capítulo xVIII – Do foro

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Brasília - DF, em 26 de junho de 2025.

***ASSINADO DIGITALMENTE***

**Henrique Luciano da Costa**

**Chefe Substituto do Serviço de Licitação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ANEXO I** | | |
| **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** | | |
| **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22/2025** | | |
| **OBJETO** | Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços gráficos de confecção de materiais de apoio a serem utilizados em eventos institucionais promovidos pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – ESCON. | |
| **PROCESSO** | **00600-00002018/2025-34** | |
| **ESTIMATIVA** | **R$ 379.816,13** | |
| **DATA DA ESTIMATIVA** | **19.05.2025** | |
| **REGIME** | **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (SOB DEMANDA)** | |
| JULGAMENTO | **MENOR PREÇO POR LOTE** | |
| **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO** | | |
| **ÁREA ADMINISTRATIVA**  Oswaldo Junqueira Vaz Júnior  Darlan Lima Carneiro  Marcos Antonio Nascimento de Souza Apolônio | | **TELEFONE**: (61) 3314-2870  **EMAIL:** [spc@tc.df.gov.br](mailto:spc@tc.df.gov.br) |
| **ÁREA TÉCNICA/REQUISITANTE**  Ivana Campos Dessen  Silvio Nascimento de Abreu Bueno | | **TELEFONE**: (61) 3314-2113  **EMAIL:** [ivana@tc.df.gov.br](mailto:ivana@tc.df.gov.br)  silvio@tc.df.gov.br |

|  |
| --- |
| 1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO** |

* 1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços gráficos de confecção de materiais de apoio a serem utilizados em eventos institucionais promovidos pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - ESCON.

|  |
| --- |
| 1. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** |

* 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
     1. Disponibilização de materiais de divulgação, materiais didáticos e materiais acessórios, personalizados e de alta qualidade, necessários para a realização de eventos de interesse institucional da Escola de Contas Públicas do TCDF.
  2. MOTIVAÇÃO
     1. **Razões de direito**
        1. Conforme os incisos I e II do art. 39-C do Regulamento dos Serviços Auxiliares, Resolução TCDF nº 273/2014, compete à Escola de Contas Públicas – ESCON:
           1. Propor, implementar e acompanhar políticas e diretrizes de educação corporativa e desenvolvimento estratégico de pessoas, de gestão do conhecimento organizacional, jurisprudencial e de incentivo à cultura, inovação e pesquisa;
           2. Oferecer ações educacionais visando ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de gestores e servidores públicos, ao desenvolvimento de cultura orientada ao fortalecimento da gestão e da governança pública, ao contínuo fomento da qualidade e da eficiência dos serviços públicos e ao aumento da efetividade da atuação institucional.
        2. De acordo com o art. 98 da Lei Complementar nº 1, de 09 de maio de 1994, o TCDF promoverá, por meio de seus órgãos auxiliares, seminário de atualização de normas e procedimentos, aberto a servidores representantes de órgãos e entidades sob sua jurisdição, visando aperfeiçoar a instrução e tramitação dos processos, com redução de custo e tempo.
     2. **Razões de fato**
        1. A Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Distrito Federal é instituição de caráter permanente criada pela Lei Distrital nº 5.286/2013, e tem como um de seus objetivos organizar e promover ações educacionais voltadas ao contínuo fomento da qualidade e da eficiência dos serviços públicos, levado a efeito principalmente por meio da promoção de eventos de capacitação de interesse institucional da Corte.
        2. Para isso, a Escola de Contas realiza, anualmente, número significativo de eventos institucionais de capacitação, por meio dos quais aborda temas de alta relevância relacionados ao cumprimento da missão constitucional do TCDF, no fortalecimento do controle externo, contribuindo para a formação e desenvolvimento do corpo de servidores e jurisdicionados do Tribunal.
        3. Nesse sentido, os serviços gráficos de confecção de materiais de divulgação, de materiais didáticos e de materiais acessórios são essenciais para as boas condições de realização desses eventos, uma vez que dão o suporte necessário à sua organização e desenvolvimento, permitindo a orientação, maior envolvimento e apoio didático aos participantes.
        4. É importante destacar que, atualmente, as contratações desses serviços são realizadas separadamente para cada evento. Essa prática, além de aumentar o risco de insucesso na obtenção de itens essenciais para a realização dos eventos, provoca notável desperdício de tempo nos diversos setores do TCDF envolvidos nos procedimentos de contratação.
        5. A fim de mitigar esses problemas, concebeu-se a proposta de contratação desses serviços em procedimento licitatório único, para serem executados sob demanda, ao longo da vigência contratual, em cada realização de evento educacional, permitindo assim alcançar maior segurança e celeridade em sua organização.
        6. Tendo em vista o caráter permanente das atividades de capacitação presenciais promovidas pela Escola de Contas Públicas, observa-se que a utilização desses serviços na organização de eventos educacionais constitui necessidade continuada, vinculada à promoção de atividades finalísticas da Escola.
        7. Diante do exposto, entende-se que o objeto a ser contatado se enquadra no conceito de serviço contínuo, uma vez que têm como objetivo promover a mantença da atividade administrativa, decorrente de necessidades permanentes, conforme art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.
  3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS
     1. Divulgação eficiente dos eventos institucionais, por meio da produção de materiais gráficos de alta qualidade, aumentando o alcance e o engajamento do público participante.
     2. Fortalecimento da imagem institucional, por meio da confecção de materiais alinhados à identidade visual do TCDF, reforçando a credibilidade e a profissionalismo da instituição.
     3. Suporte aos participantes dos eventos, por meio do fornecimento de materiais de apoio, como painéis informativos, folders, banners e apresentações, que facilitam a compreensão e a interação dos participantes.
     4. Simplificação dos procedimentos de organização dos eventos, permitindo a redução do tempo e do uso de recursos com contratações esporádicas.
     5. Garantia da execução dos eventos previstos no Plano de Capacitação do TCDF, contribuindo para a formação e o aprimoramento de servidores e gestores públicos.
     6. Promoção da gestão do conhecimento, por meio da confecção de materiais que facilitem a disseminação de boas práticas, alinhadas às políticas de educação corporativa e inovação da ESCON.

|  |
| --- |
| 1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO** |

* 1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**
     1. Prestação de serviços gráficos de confecção de materiais de divulgação, materiais didáticos e materiais acessórios para serem utilizados na promoção de eventos de capacitação de interesse institucional da Escola de Contas Públicas do TCDF, conforme as quantidades e especificações técnicas constantes do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas) e demais anexos do Edital de Pregão Eletrônico.
     2. Os produtos entregues resultantes da prestação dos serviços gráficos deverão ser novos e de primeiro uso; estar em perfeito estado de conservação para utilização imediata; e ser entregues embalados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
  2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS E PRODUTOS RESULTANTES**
     1. Os serviços serão demandados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante emissão de Ordem de Serviço (Anexo V).
     2. Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATADA, que deverá ter infraestrutura adequada.
     3. Quando for o caso, a CONTRATADA deverá obter junto a ESCON os dados referentes aos materiais a serem reproduzidos e entregar os produtos finais no endereço da ESCON.
     4. As impressões devem apresentar alto padrão de qualidade, sendo todos os serviços executados com rigor e atenção aos detalhes.
        1. **NÃO SERÃO ACEITAS**:
           1. Falhas como má fixação do toner (resultando em borrões ou apagamentos ao manusear);
           2. Imagens excessivamente claras ou escuras;
           3. Listras;
           4. Manchas;
           5. Desalinhamentos;
           6. Margens desproporcionais;
           7. Perda de informações em qualquer face do documento ou objeto;
           8. Qualquer outro defeito técnico ou visual dos produtos entregues.
        2. Os trabalhos recusados pelo CONTRATANTE devido à má qualidade deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, não sendo permitida a emissão de novo pedido.
     5. Os originais enviados para a reprodução que forem danificados deverão ser substituídos por produtos novos pela CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE.
     6. Deverão ser utilizados materiais de boa qualidade quando das realizações dos serviços e confecções dos produtos, visando garantir durabilidade, resistência e apresentação adequada dos elementos produzidos.
     7. A utilização de insumos de excelência é essencial para assegurar a conservação e integridade física dos produtos, prevenir desgastes prematuros, manter a padronização visual que reflete o profissionalismo e a imagem institucional do TCDF, além de atender às exigências de qualidade e durabilidade necessárias.
     8. A adoção de materiais e práticas adequadas contribuirá para a economicidade, evitando refazimentos e desperdícios, e assegurando a entrega de resultados de alta qualidade, que atendam com eficiência e precisão às demandas institucionais.
  3. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**
     1. Em caso de dúvida de ordem técnica quanto aos serviços e suas especificações, é conveniente o contato do interessado com a Supervisão de Ações Educacionais (SAED) da ESCON, localizada no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 1, Lote 226, no Edifício da Escola de Contas do TCDF, Brasília/DF, telefone (61) 3314-2113, das 13h às 18h30 ou por e-mail: saed.gab@tc.df.gov.br.

|  |
| --- |
| 1. **MODELO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E INSTRUMENTO DE AJUSTE** |

* 1. **DO MODELO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**
     1. Na execução dos serviços, deverão ser observados os prazos de confecção e entrega dos materiais para cada Item, as especificações técnicas estabelecidas, a aplicação uniforme de materiais e tecnologias e os padrões de qualidade estabelecidos no Anexo II (Estimativa de preços e Especificações Técnicas) deste presente Instrumento.
     2. Os serviços serão executados de forma indireta, sob demanda, pelo regime de empreitada por preço unitário.
  2. **DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**
     1. Sem prejuízo do Título III (Dos Contratos Administrativos) da Lei nº 14.133/2021, o presente Instrumento**,** os demais anexos e a(s) proposta(s) do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes do(s) Instrumento(s) de Contrato (Anexo IV – Minuta do Contrato).
     2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Instrumento de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
     3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
     4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento.
     5. Previamente à assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de equidade salarial em seu quadro de funcionários, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado da licitação, prorrogável, justificadamente, por igual período e uma única vez, em conformidade com o art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020.
        1. Caso a empresa não conte com mecanismos de garantia de equidade salarial, poderá apresentar, no mesmo prazo estabelecido nesse item, plano para adoção das ações elencadas no inciso II do art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de no máximo 90 (noventa) dias.
     6. A empresa vencedora de processo licitatório que não aceite as condições impostas no item 4.2.5 ficará impedida de assinar o respectivo termo de contrato, ficando a Administração Pública autorizada a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, de acordo com o disposto pela Lei Federal nº 14.133/2021.
  3. **DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS RESULTANTES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
     1. Os produtos resultantes dos serviços demandados deverão ser entregues na Escola de Contas Públicas do TCDF (ESCON), situada no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 1, Lote 226, no Edifício da Escola de Contas do TCDF, Brasília/DF, telefone (61) 3314-2113, no horário compreendido entre 13h00 e 18h30.
  4. **DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTES**
     1. Justifica-se o agrupamento dos Itens do objeto em Lotes por critérios técnicos. O atendimento às demandas pelos serviços gráficos especificados no Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas) considera critérios de padronização das impressões das artes fornecidas pelo TCDF e critérios de gerenciamento de prazos de confecção e entrega, no contexto de organização dos eventos, como base na experiência acumulada pela ESCON em anos anteriores.

|  |
| --- |
| 1. **MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL** |

* 1. **PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**
     1. Para a execução do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.
     2. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
        1. **A CARGO DO CONTRATANTE**
           1. **GESTOR DO CONTRATO:** servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado pela autoridade competente;
           2. **FISCAL DO CONTRATO:** é o servidor ou comissão de servidores designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos serviços.
        2. **A CARGO DA CONTRATADA**
           1. **PREPOSTO**: representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução dos serviços contratados.

Para evitar que o CONTRATANTE fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado um substituto.

É vedada a indicação de pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA para desempenharem a função de preposto.

* 1. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**
     1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;
     2. Relacionar-se com a CONTRATADA somente por meio de pessoa por ela credenciada;
     3. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no Ato convocatório e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;
     4. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da mantença das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
     5. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
     6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;
     7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes ao cumprimento contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;
     8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA a suas dependências, para fins de cumprimento contratual;
     9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;
     10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.
  2. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
     1. Entregar os produtos resultantes dos serviços gráficos executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, em perfeitas condições de uso e dentro dos prazos previstos;
     2. Assumir a responsabilidade pelo transporte dos produtos resultantes dos serviços gráficos até o local indicado pelo CONTRATANTE;
     3. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade devido a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE;
     4. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.
     5. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no presente Instrumento;
     6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.
     7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente e às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do presente Instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
     8. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação;
     9. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos trabalhos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do ajuste;
     10. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução das obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;
     11. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste;
     12. Manter os seus empregados devidamente identificados, por meio de crachá, identificação e uniforme, quando necessário o trânsito nas dependências do TCDF.
  3. **DA FISCALIZAÇÃO**
     1. As disposições que tratam sobre FISCALIZAÇÃO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato).
  4. **DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**
     1. Nos termos do art. 123, da Lei nº 14.133/2021, demais solicitações de prorrogação de prazos para cumprimento de solicitações da Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio do TCDF, poderão ser acatados pelo Secretário de Licitação, Material e Patrimônio, nos termos da Lei.
     2. Os prazos de execução dos serviços gráficos contratados estão informados no Anexo  II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas), juntos à descrição de cada Item.
        1. Os prazos de execução estabelecidos incluem as atividades de obtenção dos dados para reprodução, quando for o caso, de confecção e entrega dos produtos resultantes no local indicado pela ESCON.
        2. Os prazos de execução estabelecidos podem ser prorrogados somente por motivo justificado e desde que aceito pelo CONTRATANTE.
        3. Quando for o caso, a obtenção dos dados dos materiais para reprodução deverá ser realizada no período entre 13h00 e 18h00, junto à ESCON.
     3. Demais disposições que tratam sobre VIGÊNCIA constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato).
  5. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
     1. As disposições que tratam sobre RECEBIMENTO DO OBJETO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato).
  6. **DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**
     1. A CONTRATADA deve oferecer garantia por cada serviço executado, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, a partir do recebimento provisório.
  7. **DO PAGAMENTO**
     1. As disposições que tratam sobre PAGAMENTO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato).
  8. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**
     1. As disposições que tratam sobre REAJUSTE constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato).
  9. **DA GARANTIA CONTRATUAL**
     1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 (caput), e §1º da Lei nº 14.133/2021.
  10. **MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**
      1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.
      2. Mensagens eletrônicas (e-mail, WhatsApp, Telegram etc), podem ser utilizadas para agilizar a comunicação entre as Partes.

|  |
| --- |
| 1. **DA ESTIMATIVA DE PREÇO** |

* 1. O valor total estimado para a presente licitação é de até R$ 379.816,13 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e treze centavos), conforme detalhado na planilha estimativa de preços constante do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas) do Edital.
     1. O valor estimado apresentado neste tópico não constitui qualquer compromisso de realização de consumo para o CONTRATANTE de forma que venha exauri-lo durante a vigência do contrato. O valor a ser pago na execução contratual corresponderá ao dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, sob demanda.
  2. A pesquisa de preços foi realizada na fase instrutória da presente contratação, tendo como data-base o dia 30.04.2025, para os fins do disposto no §7º, do art. 25 da Lei nº 14.133/2023.

|  |
| --- |
| 1. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

* 1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
  2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças (SECOF) do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do serviço.

|  |
| --- |
| 1. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS** |

* 1. A LICITANTE será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor da contratação, a saber:
     1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 12% (doze por cento);
     2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);
     3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);
     4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
     5. Fraudar a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
     6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);
     7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento);
     8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).
  2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:
     1. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** direta e indireta do Distrito Federal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.1 ao 8.1.3 deste tópico, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021); e
     2. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.4 ao 8.1.8 deste tópico, e nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.1 ao 8.1.3 também do presente tópico, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 8.2.1 (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021).
  3. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo TCDF, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pelo LICITANTE mediante depósito em conta corrente do TCDF ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
  4. Para dar efetividade à aplicação à(s) multa(s) administrativa(s) prevista(s) no item 8.1, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 8.2.1. e 8.2.2.
  5. Na aplicação das sanções previstas neste tópico 8 serão observadas as disposições constantes na Lei n° 14.133/2021.
  6. Outras disposições que tratam sobre SANÇÕES APLICÁVEIS constam de CLÁUSULA do Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato).

|  |
| --- |
| 1. **DOS CRITÉRIOS DE SELECÃO DO PRESTADOR** |

* 1. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
     1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO por Lote**,para julgamento e classificação das propostas apresentadas pelas empresas, observados os limites máximos de valor para os preços unitários, oferecidos em cada Item, previstos no Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas), os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade definidos neste Instrumento.
     2. O objeto do presente Instrumento enquadra-se no conceito de serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser adquirido por meio de **Pregão Eletrônico**.
     3. No valor apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento contratual.
  2. DAS AMOSTRAS
     1. As disposições que tratam sobre AMOSTRAS constam do CAPÍTULO X do Edital.

|  |
| --- |
| 1. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** |

10.1 O presente Termo de Referência possui fundamento nos normativos abaixo relacionados e nos que vierem a substituí-los, desde que preservados os interesses da Administração e o seu direito de avaliação da conveniência e oportunidade:

10.1.1 Lei nº 14.133/2021;

10.1.2 Lei Distrital nº 4.770/2012;

10.1.3 Decreto Distrital nº 44.330/2023;

10.1.4 Resolução TCDF nº 273/2014; e

10.1.5 Instrução TCDF nº 3/1997.

|  |
| --- |
| 1. **DOS ANEXOS** |

11.1 Anexo II – Estimativa de Preços e Especificações Técnicas;

11.2 Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

11.3 Anexo IV – Minuta do Contrato;

11.4 Anexo V – Modelo da Ordem de Serviço;

11.5 Anexo VI – Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra.

|  |
| --- |
| 1. **DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA** |

12.1 São responsáveis pelo presente Termo de Referência a Diretora da Escola de Contas Públicas do TCDF (Escon) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).

**ANEXO II - ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

| **Lote** | **Item** | **Qtd** | **Und** | **Descrição** | **Valor Unitário Estimado (R$)** | **Valor Total Estimado do Item (R$)** | **Valor Total Estimado do Lote (R$)** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1(\*) | 1 | 100 | und | **Confecção e fornecimento de banner, em formato 1,20m x 1,90m**, com impressão em alta resolução (pelo menos 1200dpi), em lona vinílica sem trama, fosca, de pelo menos 340 (trezentos e quarenta) gramas, com 4/0 cores, conforme arte a ser fornecida pelo Tribunal de Contas do DF. Impressão feita sem emendas. Acabamento: bastões nas pontas e corda na parte superior.  **Quantitativo mínimo por pedido:** 4 (quatro) unidades.  **Prazo de entrega:** em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço. | 226,67 | 22.667,00 | 52.208,88 |
| 2 | 4 | und | **Confecção e fornecimento de banner, em formato 2,00m x 2,50m**, com impressão em alta resolução (pelo menos 1200dpi), em lona vinílica sem trama, fosca, de pelo menos 340 (trezentos e quarenta) gramas, com 4/0 cores, conforme arte a ser fornecida pelo Tribunal de Contas do DF.  Acabamento: bastões nas pontas e corda na parte superior.  **Quantitativo mínimo por pedido:** 1 (uma) unidade.  **Prazo de entrega:** em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço. | 353,17 | 1.412,68 |
| 3 | 20 | und | **Confecção e fornecimento de painel em metalon 20mm x 20mm**, chapa 18 (estrutura metálica), com lona personalizada (arte a ser fornecida pelo TCDF) e instalada, envolvendo toda a estrutura, medindo 75cm x 245cm.  **Quantitativo mínimo por pedido:** 2 (duas) unidades.  **Prazo de entrega:** em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço. | 811,57 | 16.231,40 |
| 4 | 10 | und | **Confecção e fornecimento de painel em metalon 20mm x 20mm**, chapa 18 (estrutura metálica), com lona personalizada (arte a ser fornecida pelo TCDF) e instalada, envolvendo toda a estrutura, medindo 155cm x 245cm.  **Quantitativo mínimo por pedido:** 1 (uma) unidade.  **Prazo de entrega:** em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço. | 1.189,78 | 11.897,80 |
| 2 | 5 | 1.000 | und | **Confecção e fornecimento de caderno personalizado**, capa dura, 24cm x 17cm (fechada). Capa em papelão Paraná 2.0, revestida em papel 150gr/m2, a 4/0 cores, com laminação Bopp fosco e guarda em Offset 120gr/m2. Miolo com folha de rosto em couchê 150gr/m2, a 4/0 cores e 96 folhas pautadas a 1/1 cor, em papel Offset 75gr/m2. Acabamento em wire-o branco e empastamento.  **Quantitativo mínimo por pedido:** 100 (cem) unidades.  **Prazo de entrega:** em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço. | 37,48 | 37.480,00 | 104.035,00 |
| 6 | 500 | und | **Confecção e fornecimento de caderno do tipo molesquine** **personalizado**, em 3 cores (arte a ser fornecida pelo TCDF), com capa dura, na cor preta, em PU térmico e 80 (oitenta) folhas pautadas. Contém elástico, fita separadora, bolso em papel na parte traseira da capa e suporte para esferográfica. Tamanho A5: 140 x 210 mm. LSR – 90 x 140 mm.  **Quantitativo mínimo por pedido**: 100 (cem) unidades.  **Prazo de entrega:** em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço. | 25,00 | 12.500,00 |
| 7 | 1.500 | und | **Confecção e fornecimento de caneta metálica**, com acionamento por clique, carga esferográfica azul 1,00 mm. Personalizado em 1 (uma) cor (arte a ser fornecida pelo TCDF).  **Quantitativo mínimo por pedido:** 100 (cem) unidades.  **Prazo de entrega:** em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço. | 3,37 | 5.055,00 |
| 8 | 5.000 | und | **Confecção e fornecimento de bloco de anotações** em formato 15cm x 22cm, capa – impressão offset 4/0 cores, papel sulfite 180g/m²; miolo – 20 (vinte) páginas sem pauta, papel sulfite 90g/m², personalizado, conforme arte a ser fornecida pelo TCDF.  **Quantitativo mínimo por pedido:** 500 (quinhentas) unidades.  **Prazo de entrega:** em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço. | 9,80 | 49.000,00 |
| 3 | 9 | 500 | und | **Confecção e fornecimento de Revista (tipo Gibi),** formato aberto: 300mm x 210mm, Formato fechado: 150mm x 210mm, capa em papel couchê liso ou fosco 230g, miolo papel couchê liso ou fosco 115g/m², acabamento: refile, dobra, grampo, 4/4 cores, até 25 (vinte e cinco) páginas.  **Quantitativo mínimo por pedido:** 100 (cem) unidades.  **Prazo de entrega:** em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço. | 38,00 | 19.000,00 | 141.750,00 |
| 10 | 5.000 | und | **Confecção e fornecimento de Cartilha**, miolo: papel couchê 90g/m² (liso/fosco/telado), capa: papel couchê 250g/m² (liso/fosco/telado), cores 4x4, acabamento canoa e grampos, formato 17cm x 26cm, até 70 (setenta) páginas.  **Quantitativo mínimo por pedido:** 500 (quinhentas) unidades.  **Prazo de entrega:** em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço. | 16,57 | 82.850,00 |
| 11 | 500 | und | **Confecção e fornecimento de marcador de página personalizado**, em papel supremo 250g, colorido, frente e verso, laminado, medindo 55mm x 210mm.  **Quantitativo mínimo por pedido:** 100 (cem) unidades.  **Prazo de entrega:** em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço. | 0,60 | 300,00 |
| 12 | 3.000 | und | **Confecção e fornecimento de pasta com bolsa**, dimensões: 230mm x 320mm (fechada), 460mm x 320mm (aberta), papel supremo, cores: 4/0, acabamento: laminação verniz. Arte a ser fornecida pelo TCDF.  **Quantitativo mínimo por pedido:** 300 (trezentas) unidades.  **Prazo de entrega:** em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço. | 4,80 | 14.400,00 |
| 13 | 3.000 | und | **Confecção e fornecimento de pasta tipo zip zap**, PVC 0,30, com zíper PVC, medindo 37,5cm x 28cm, com arte a ser fornecida pelo TCDF. Transparente, personalizada, com 2 (duas) cores, estampa em silk.  **Quantitativo mínimo por pedido:** 300 (trezentas) unidades.  **Prazo de entrega:** em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço. | 8,40 | 25.200,00 |
| 4(\*) | 14 | 1.000 | und | **Impressão e encadernação de apostilas**, com acabamento em wire-o branco e empastamento, capa/contracapa: supremo fosco. Formato: 210mm x 297mm, Impressão: Colorida 4x4 cores, de 50 (cinquenta) a 100 (cem) páginas.  **Quantitativo mínimo por pedido:** 50 (cinquenta) unidades.  **Prazo de entrega:** em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço. | 29,90 | 29.900,00 | 44.429,25 |
| 15 | 1.000 | und | **Confecção e fornecimento de certificado**, formato 21cm x 29,7cm, em papel couchê 180g/m2, impressão frente e verso, com brilho, 4/1 cores.  **Quantitativo mínimo por pedido:** 30 (trinta) unidades.  **Prazo de entrega:** em até 2 dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço. | 2,05 | 2.050,00 |
| 16 | 10.000 | und | **Confecção e fornecimento de folder**, 2 (duas) dobras, 150g, 21cm x 29,7cm, papel couchê fosco, 4x4 cores (arte a ser fornecida pelo TCDF).  **Quantitativo mínimo por pedido:** 500 (quinhentas) unidades.  **Prazo de entrega:** em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço. | 0,98 | 9.800,00 |
| 17 | 275 | und | **Confecção e fornecimento de cartaz**, formato 31cm x 44cm, em papel couchê liso 150g/m2, 4/0, com verniz localizado, serviço de fotolito, prova e acabamento, conforme arte a ser fornecida pelo TCDF.  **Quantitativo mínimo por pedido:** 20 (vinte) unidades.  **Prazo de entrega:** em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço. | 6,47 | 1.779,25 |
| 18 | 500 | und | **Confecção e fornecimento de convite**, formato: 148mm x 210mm, papel: linho ou similar, cores: 4/0, gramatura: 180g/m².  **Quantitativo mínimo por pedido:** 50 (cinquenta) unidades.  **Prazo de entrega:** em até 2 dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço. | 1,80 | 900,00 |
| 5(\*) | 19 | 2.000 | und | **Confecção e fornecimento de crachá**, em papel couchê fosco, cores: 4/0, formato: 105mm x 220mm, acabamento: 2 (dois) furos e cordão colocado.  **Quantitativo mínimo por pedido:** 150 (cento e cinquenta) unidades.  **Prazo de entrega:** em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço. | 2,90 | 5.800,00 | 20.320,00 |
| 20 | 1.000 | und | **Confecção e fornecimento de crachá em PVC**, vertical, laminado, frente, com edição de dados, 10cm (largura) x 14cm (altura) x 0.76mm (espessura).  **Quantitativo mínimo por pedido:** 100 (cem) unidades.  **Prazo de entrega:** em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço. | 10,00 | 10.000,00 |
| 21 | 1.000 | und | Confecção e fornecimento de cordão de crachá, em tecido 100% em poliéster, personalizado, com impressão digital branca, textura macia, largura de 15mm e comprimento de 85cm (as medidas podem variar até 5% para mais ou para menos), contendo argola, chapa metálica e/ou jacaré.  **Quantitativo mínimo por pedido:** 100 (cem) unidades.  **Prazo de entrega:** em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço. | 4,52 | 4.520,00 |
| 6(\*) | 22 | 300 | und | **Confecção e fornecimento de garrafas personalizadas** do tipo Squeeze de Metal, 500 ml com pintura metalizada, cor e arte a ser fornecida pelo TCDF, tampa de bico roscável. Tamanho total aproximado: 21,3cm x 6,5cm.  **Quantitativo mínimo por pedido:** 50 (cinquenta) unidades.  **Prazo de entrega:** em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço. | 25,11 | 7.533,00 | 17.073,00 |
| 23 | 600 | und | **Confecção e fornecimento de ecobags personalizadas** conforme arte a ser fornecida pelo TCDF, 3/0 cores, em material 100% algodão, tamanho 375mm x 415mm, cor e arte a ser definida pelo TCDF, com alça colorida medindo 65cm.  **Quantitativo mínimo por pedido:** 100 (cem) unidades.  **Prazo de entrega:** em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço. | 15,90 | 9.540,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO (R$)** | | | | | | | **379.816,13** |

(\*) Observação: Nos termos do item 8.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 90021/2025, os Lotes 1, 4, 5 e 6 são destinados à participação exclusiva das entidades preferenciais.

**ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A [**NOME DA PROPONENTE]**, CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços para prestação de serviços gráficos, sob demanda, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

| **Lote** | **Item** | **Qtd** | **Und** | **Descrição** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** | **Valor Total do Lote (R$)** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  | **(\*)** |  |  |
|  |  |  |  | **(\*)** |  |
|  |  |  |  | **(\*)** |  |
| **Valor Total da Proposta (R$)** | | | | | | |  |

*(\*) Valor a ser informado no sistema compras.gov.*

Observação: Nos termos do item 8.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 90021/2025, os Lotes 1, 4, 5 e 6 são destinados à participação exclusiva das entidades preferenciais.

**Declaração -** a [nome da Proponente] declara que:

1. Atenderá aos prazos de execução dos serviços, conforme disposto do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).
2. O prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos da data de sua apresentação;
3. Atende aos requisitos previstos no art. 2° da Lei Distrital n° 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (*SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL*).
4. Está ciente do disposto no item 4.2.5 do Anexo I (Termo de Referência), acerca da exigência prevista no art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020, que trata da garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, SOB DEMANDA, (LOTE(S) XX).**

**(PROCESSO Nº 00600-00002018/2025-34).**

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado, na forma do seu Regimento Interno e Portaria TCDF nº 10, de 13 de janeiro de 2025, artigo 1º, inciso XV, pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr(ª) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

* 1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos de confecção de materiais de apoio, sob demanda, (LOTE(S) XX), a serem utilizados em eventos institucionais promovidos pela Escola de Contas Públicas (ESCON) do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de acordo com os prazos, as especificações técnicas e as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 90021/2025, no presente Instrumento, demais anexos e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do regime de execução**

* 1. Os serviços serão executados de forma indireta, sob demanda, pelo regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA terceira – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses,** contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, caso haja interesse do CONTRATANTE, desde que mantidas as condições exigidas na habilitação e o preço permaneça vantajoso para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, consoante ao disposto nos arts. 107 e 108, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES**

4.1. Os prazos de prestação dos serviços gráficos contratados observarão ao disposto no Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas) do Edital, para cada Item do Objeto.

4.2. As condições de execução dos serviços gráficos contratados observarão ao disposto no Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas) e nos demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico.

4.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ajustado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor total do contrato é de até **R$ \_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**, a ser pago parceladamente, conforme a demanda, de acordo com os valores unitários de cada Item, detalhados na proposta de preços da CONTRATADA, para o(s) Lote(s) \_\_\_, e nas quantidades indicadas na Ordem de Serviço (O.S.).

5.1.1. O valor total estimado apresentado no item anterior não constitui qualquer compromisso de realização de consumo para o CONTRATANTE de forma que venha exauri-lo durante a vigência do contrato. O valor a ser pago na execução contratual corresponderá ao dos serviços gráficos efetivamente prestados pela CONTRATADA, sob demanda.

5.2. Todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, materiais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA sexta – Do REAJUSTE**

6.1. Em conformidade com o §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, os valores unitários dos serviços gráficos contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data do orçamento estimado, prevista no **Edital do Pregão Eletrônico nº 90021/2025**, e a data de aniversário do orçamento estimado, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Em que:

R = valor do reajustamento;

V = valor do contrato;

I1 = nº índice do IPCA relativo à data em que o contrato completar o aniversário do orçamento estimado;

I0 = nº índice do IPCA relativo à data do orçamento estimado;

6.2. Para cálculo de I1, será aplicada a seguinte fórmula:



Em que:

I1 = nº índice do IPCA relativo à data em que o contrato completar o aniversário do orçamento estimado;

IA = nº índice do IPCA do mês anterior ao reajuste;

IB = nº índice do IPCA do mês em que ocorrer o reajuste;

d1 = nº de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário do orçamento estimado;

D1 = nº de dias corridos do mês do reajustamento.

6.3. Para cálculo do I0, será aplicada a seguinte fórmula:



Em que:

I0 = nº índice do IPCA relativo à data do orçamento estimado;

IC = nº índice do IPCA do mês anterior ao da data do orçamento estimado;

ID = nº índice do IPCA do mês do orçamento estimado;

d0 = nº de dias decorridos entre o início do mês do orçamento estimado e a data do orçamento estimado;

D0 = nº de dias corridos do mês do orçamento estimado.

6.4. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à CONTRATADA efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

6.5. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.6. Os reajustes do preço do serviço aos quais a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

6.7. Os reajustes previstos na presente Cláusula serão formalizados por Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA sétima - DA Dotação orçamentária**

7.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, na natureza de despesa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, classificação funcional-programática \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e fonte de recursos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

8.1.1. Receber o objeto contratado nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste contrato;

8.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, mediante Nota Fiscal devidamente atestada; e

8.1.3. Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90021/2025 e demais anexos.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

9.1.1. Prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;

9.1.2. Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90021/2025 e demais anexos, bem como na proposta apresentada;

9.1.3. Cumprir as orientações do fiscal/executor do contrato; e

9.1.4. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, em razão da execução do contrato.

9.2. Pela não apresentação da documentação prevista no inciso II do art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020 no prazo previsto naquele artigo, a CONTRATADA se obriga a implementar, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, o plano já apresentado para adoção daquelas ações, sob pena de rescisão do contrato e demais consequências legais, conforme previstas no presente instrumento e demais anexos.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da mantença dessas condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão ou servidor do CONTRATANTE, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução DGA - TCDF nº 3, de 22/12/1997, devendo ser franqueado à CONTRATADA o livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como os registros e às informações sobre o contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

10.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

10.3.2. Sustar quaisquer serviços ou fornecimento de materiais resultantes que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento e demais anexos, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações e a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.5 O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais inadequados, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

**CLÁUSULA DÉCIMA primeira – DA garantia**

11.1. Não foi exigida a garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021 para proceder à assinatura do instrumento contratual.

**CLÁUSULA décima segunda – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. Cumprida cada Ordem de Serviço, a CONTRATADA emitirá a nota fiscal correspondente, sendo o objeto recebido pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

12.1.1 **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, por servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, referente à parcela da obrigação contratual cumprida, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais; e

12.1.2 **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo máximo de 5 (cinco) úteis dias do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo-se observar ao disposto no artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Em caso de conformidade, o servidor ou a comissão autorizará cada pagamento.

12.3 Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o seu não recebimento. A CONTRATADA receberá cópia do termo detalhado para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, ficando, desde já, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento contratual.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**CLÁUSULA décima terceira – DO PAGAMENTO**

13.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA protocolizará Nota Fiscal referente aos serviços demandados na Ordem de Serviço e regularmente executados, a qual, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

13.1.1 A CONTRATADA, assim que emitir a nota fiscal do serviço, deverá encaminhar uma cópia para o seguinte endereço eletrônico: secon.gab@tc.df.gov.br.

13.2. Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (descritos no Anexo Único do referido Protocolo), deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, de 30/09/2005, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

13.3. Nos termos dos art. 1º, caput e §4º, art. 3º, e art. 35 todos do Decreto nº 43.982, de 05 de dezembro de 2022, os contribuintes do ISS por ocasião da prestação do serviço que realizar, deverão utilizar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) para fatos geradores a partir de 1º de janeiro de 2023.

13.4. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada previamente a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda do Distrito Federal, perante a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal (quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS), e a Justiça do Trabalho (por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as certidões apresentadas na habilitação estejam vencidas.

13.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado, ou suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias; não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus contra o CONTRATANTE.

13.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 13.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

13.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

13.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o serviço executado seja rejeitado pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverá ser refeito pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

13.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

**CLÁUSULA DÉCIMA quarta – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

14.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor da contratação, a saber:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 12% (doze por cento);

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% (quinze por cento);

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento);

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 11% (onze por cento);

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

14.1.9. Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor.

14.2. Juntamente com as multas administrativas previstas no item 14.1, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência,** exclusivamente na hipótese da infração do Item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal**, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.2 ao 14.1.4 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021); e

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.5 ao 14.1.8 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.2 ao 14.1.4 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 14.2.2 (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

14.3. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

14.4. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Para dar efetividade à aplicação à(s) multa(s) administrativa(s) prevista(s) no item 14.1, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 14.2.2 e 14.2.3.

14.6. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula serão observadas as disposições constantes na Lei n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA décima QUinta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1. A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. No procedimento que visa à extinção do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O exaurimento do valor contratual ou quando o valor remanescente for insuficiente para a execução do contrato acarretará a resolução contratual, sem qualquer penalidade para a CONTRATADA.

**CLÁUSULA décima sexta - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE EXTINÇÃO**

16.1 Nos casos de extinção previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

I - Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas, nos termos do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA Sétima – DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA oitava – DA VINCULAÇÃO**

18.1 O teor do Edital do Pregão Eletrônico nº 90021/2025, os demais anexos, e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA nona – DO FORO**

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste Contrato.

19.2 Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Instrumento Contratual, do qual se extraíram 2 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília-DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

|  |  |
| --- | --- |
| **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** | **ORDEM DE SERVIÇO** |
| Contrato nº |
| O.S. nº |

1. **DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

|  |
| --- |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

1. **PRAZO PARA EXECUÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Período de execução** | **Data/hora do pedido** | **Data/hora de entrega** |
|  |  |  |

1. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

|  |
| --- |
|  |
|  |
|  |

1. **CUSTOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total do Item (R$)** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **Valor Total da O.S. (R$)** | | |  |

1. **ANEXOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Documento(s)** | **Identificação** |
|  |  |
|  |  |

Brasília-DF, \_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**ANEXO VI - MODELO DO LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA AMOSTRA**

1. **IDENTIFICAÇÃO:**

**Nome da Proponente:**

**CNPJ:**

**Amostra p/ o(s) Item(ns):**

A Escola de Contas Públicas do TCDF vem, por meio deste Laudo, certificar que a(s) amostra(s) enviadas pela Proponente, acima identificada, foi(ram) submetida(s) à verificação de conformidade com o disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 90021/2025 e demais anexos, tendo-se concluído pela sua:

( ) APROVAÇÃO / ( ) REPROVAÇÃO, nos seguintes termos:

|  |
| --- |
| **ETAPA I - VERIFICAÇÃO EXTERNA E VISUAL DA AMOSTRA.** |

Situação: ( ) Aprovada ( ) Reprovada

Justificativa:

|  |
| --- |
| **ETAPA II - TESTE DE UTILIZAÇÃO/FUNCIONAMENTO DO PRODUTO** |

Situação: ( ) Aprovada ( ) Reprovada

Justificativa:

Por ser verdade, firmamos o presente.

Brasília/DF, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Escola de Contas Públicas (Escon)